



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 13 DE JULHO DE 2017

Amplia o prazo para que os entes federados prestem contas da utilização dos recursos financeiros recebidos na edição 2014 do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, nas modalidades Projovem Urbano ou Projovem Campo - Saberes da Terra.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988;  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008;  
Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008;  
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;  
Resolução nº 8, de 16 de abril de 2014; e  
Resolução nº 11, de 16 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

#### CONSIDERANDO:

A reformulação em curso do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, nas modalidades Projovem Urbano e Projovem Campo - Saberes da Terra, para a utilização dos saldos existentes nas contas dos entes federados que aderiram ao Programa em edições anteriores; e

A proximidade do encerramento do prazo de envio, em 2017, da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para implementação das ações de ambas as modalidades, resolve, ad referendum:

Art. 1º Fica ampliado de 30 de junho de 2017 para 30 de setembro de 2017 o prazo previsto na Resolução nº 8, de 16 de abril de 2014, para os estados e municípios prestarem contas dos recursos recebidos em 2016 para implementação das ações da edição 2014 do Projovem Urbano.

Art. 2º Fica ampliado de 30 de junho de 2017 para 30 de setembro de 2017 o prazo previsto na Resolução nº 11, de 16 de abril de 2014, para os estados e municípios prestarem contas dos recursos recebidos para implementação das ações da edição 2014 do Projovem Campo - Saberes da Terra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL

### PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) CAMPUS DE SOBRAL, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 397/GR-IFCE, de 27/05/2016, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Sobral, nos termos da Lei 8.745/93, em consonância com o EDITAL Nº 06/CAMPUS SOBRAL-IFCE/2017 (DOU 25/05/2017), conforme quadro abaixo:  
Código 01 - Fitotecnica

Candidato	Nota Final	Classificação
João Paulo da Silva Siqueira	66,11	1º
Iacy Maria Pereira de Castro	60,67	2º
Daniel Rodrigues dos Santos	58,22	3º
Rilton Bruno Lima da Silva	55,33	4º
Francisca Valéria Bezerra Sampaio Marques	53,01	5º
Francisco Bruno Monte Gomes	52,67	6º
Amanda Ferreira Dias	51,99	7º
Débora Nery de Souza	51,55	8º
Valeria Amaral dos Santos	46,89	9º
Jordana Katruryr Lima Sampaio	46,22	10º

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

ELIANO VIEIRA PESSOA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 1.587, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 7.1 do Edital nº 003, de 22 de Junho de 2016, publicado no D.O.U de 24/06/2016, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 26/07/2017, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de Agricultura, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Campo Maior, a que se refere o Edital de Homologação nº 003, de 26/07/2016, publicado no DOU de 03/08/2016.

WASHINGTON MOURA BARBOSA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 715, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201502967, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I. Rua Uganda, Nº 395, Bairro Pineville, Município de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 716, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201503042, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I. Rua Alvares Machado, Nº 80, Bairro Vila Euclides, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 717, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416327, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Uberaba - UNIUBE, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Acre, Nº 100, Bairro Bela Vista, Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 718, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416383, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Uberaba - UNIUBE, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua 9, Nº 95, Bairro Centro, Município de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 719, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201502871, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade de Taubaté (UNITAU), mantida pela Universidade de Taubaté, o polo EaD situado no seguinte endereço:

I. Rodovia Benedito Gomes de Souza, Km 7, Comunidade São Sebastião, s/nº, Bairro Paiol Grande, Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 720, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201507728, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de tecnologia em Gestão Portuária, na modalidade a distância, em caráter experimental, ofertado pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), com sede à Rua do Sacramento, nº 230, Bairro Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, com sede nos mesmos município e Estado, com 300 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 721, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201405359, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário Newton Paiva, mantida pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Marechal Foch, Nº 15, Bairro Grajaú, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO